



## A PERSPECTIVA MORAL NOS FENÔMENOS SOCIAIS: uma análise da agressão moral na violência à luz da teoria de John Rawls

José Claudio Monteiro de Brito Filho<sup>1</sup>  
Homero Lamarão Neto<sup>2</sup>  
Ana Luiza Crispino Mácola<sup>3</sup>

**RESUMO:** O presente artigo analisa os fenômenos sociais, com ênfase na violência, a qual detém uma complexidade, tanto em razão da pluralidade conceitual, quanto em identificá-la nas relações sociais, especialmente no tocante à dimensão moral que, embora apareça muitas vezes como sendo o cerne da agressão, é pouco elaborada e mal compreendida. O objetivo, então, é identificar quais fundamentos apontam à relevância da moral nos fenômenos sociais, com ênfase na violência, à luz da teoria de John Rawls. Para tanto, o artigo apresenta, primeiramente, o senso de justiça em John Rawls, a fim de demonstrar os conteúdos que envolvem e estruturam o conceito de desenvolvimento do pensamento moral, proferido pelo autor, após, o conceito de violência no interior das relações sociais, apontando a divergência entre a violência física e moral para, então, após coletar os conceitos necessários, conseguir demonstrar a fundamentação e motivação do protagonismo da moral nos fenômenos sociais. Utilizou-se o método dedutivo e, ao final, toda a análise bibliográfica foi organizada de forma qualitativa, caracterizando o estudo como descritivo. Salienta-se a relevância do referencial teórico designado neste trabalho, haja vista que a teoria da justiça de John Rawls, além de ser considerada a melhor e mais justa forma de distribuição de direitos entre os integrantes da sociedade, corresponde adequadamente à temática deste trabalho, razão pela qual seu destaque permanece ao longo do artigo.

**PALAVRAS-CHAVE:** fenômenos sociais; violência; moral; senso de justiça; desenvolvimento do pensamento moral; John Rawls.

## THE MORAL PERSPECTIVE IN SOCIAL PHENOMENA: an analysis of moral aggression in violence in the light of John Rawls' theory

**ABSTRACT:** This article analyzes social phenomena, with an emphasis on violence, which is complex, both due to conceptual plurality and identifying it in social relations, especially with regard to the moral dimension which, although it often appears as being the core of aggression, is poorly elaborated and poorly understood. The objective, then, is to identify which foundations point to the relevance of morality in social phenomena, with an emphasis on violence, in light

<sup>1</sup> Doutor em Direito das Relações Sociais pela PUC/SP. Estágio de Pós-Doutorado no UniCEUB. Professor e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação do Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA. Membro da Academia Brasileira de Direito do Trabalho. E-mail: jclaudiobritofilho@gmail.com

<sup>2</sup> Doutor em Direito pela Universidade Federal do Pará – UFPA. Professor do Programa de Pós-Graduação do Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA. Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA. E-mail: homerolamaraoneto@yahoo.com.br

<sup>3</sup> Mestranda em Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional, pelo Programa de Pós-Graduação do Centro Universitário do Estado do Pará (CESUPA). E-mail: analuizamacola@gmail.com



of John Rawls' theory. To this end, the article first presents the sense of justice in John Rawls, in order to demonstrate the contents that involve and structure the concept of development of moral thought, expressed by the author, after, the concept of violence within social relations, pointing out the divergence between physical and moral violence and then, after collecting the necessary concepts, being able to demonstrate the basis and motivation of the leading role of morality in social phenomena. The deductive method was used and, in the end, the entire bibliographic analysis was organized in a qualitative way, characterizing the study as descriptive. The relevance of the theoretical framework designated in this work is highlighted, given that John Rawls' theory of justice, in addition to being considered the best and fairest way of distributing rights among members of society, adequately corresponds to the theme of this work, which is why its prominence remains throughout the article.

**KEY WORDS:** social phenomena; violence; mora; justice sense; development of moral thinking; John Rawls

## INTRODUÇÃO

Os fenômenos sociais são, sem dúvida, intrínsecos à experiência humana, moldando e sendo moldados por complexas interações e dinâmicas, permeando a todos os aspectos da sociedade. Desde as relações interpessoais até as estruturas mais amplas, esses fenômenos desempenham uma condição vital na formação e evolução das comunidades.

A caracterização desses eventos sociais é fundamental para a compreensão aprofundada dos mecanismos subjacentes que influenciam o comportamento humano, regulam as instituições e definem os padrões éticos e morais que permeiam em uma sociedade.

Desse modo, a análise da natureza intrínseca dos fenômenos sociais, desenvolvendo suas particularidades e considerando sua relevância para uma compreensão mais abrangente da experiência humana contribui para uma visão mais aprofundada da complexidade dessas especificidades sociais.

Ao explorar suas particularidades e refletir sobre sua importância no contexto da compreensão geral da trajetória humana, esta análise promove uma apreciação mais rica e abrangente das dinâmicas sociais que moldam e influenciam nossa interação social.

Outrossim, tendo em vista que se está diante de um vasto campo, destaca-se o fenômeno da violência, que é o objeto de frequentes discussões na contemporaneidade. Foi somente no século XIX que a violência passou a ser, verdadeiramente, reconhecida como um fenômeno social de destaque, à medida que suas implicações práticas foram sendo compreendidas.

Em uma abordagem inicial, verificando-se a natureza agressiva do ser humano – desde os tempos de caçadores-coletores – a violência sistemática e institucionalizada surgiu, somente, com a sociedade de classes sendo elaborada no contexto do processo de exploração.

Havendo uma considerável complexidade ao assunto *violência*, quanto às discussões de diferentes perspectivas e conceituações proferidas por diversos autores, o trabalho ressalta o pensamento de Jean-Marie Domenach, visto que melhor desenvolve o conceito de violência e a vincula, claramente, com a condição humana ao enfatizar a impossibilidade de dissociação entre elas (Domenach 1981, p. 39).

Além disso, a pesquisa trouxe um aspecto ramificado da violência, discutindo-se a diferença entre a violência física e a violência moral, distinção essa que permite uma análise mais aprofundada das nuances que caracterizam o comportamento humano nas interações



sociais. Contudo, a singularidade deste trabalho reside em seu objetivo primordial: destacar a relevância preeminente da moralidade no contexto da violência.

Quanto à análise da respectiva divergência, utilizou-se o artigo cujo título é “*Existe violência sem agressão moral?*”, em razão do autor argumentar que, embora a violência física tenha uma materialidade incontestável, a dimensão das agressões morais – como detentoras de um caráter simbólico e imaterial – é fundamental para a identificação da violência em si (Oliveira, 2007).

Seguindo esse raciocínio, este trabalho apresenta a fenomenologia do fato moral em Strawson, visto que Oliveira (2007, p. 136) ao desenvolver seu pensamento, de que “*na ausência da violência moral, a existência da violência física seria uma mera abstração*”, utiliza-se dos escritos de Strawson. Ao lado disso, relaciona-se com as características dos sentimentos morais articuladas por John Rawls, em “*Uma teoria da justiça*” (2016), principal referencial teórico deste trabalho.

Considerando o direcionamento do foco à dimensão moral da violência, esta pesquisa buscou não apenas compreender os mecanismos subjacentes a esse fenômeno social, mas também evidenciar a intrínseca ligação entre a moralidade e a agressão.

Dessa forma, este trabalho delimita um terreno de reflexão que transcende as fronteiras convencionais da análise sociológica, inserindo-se no cerne da ética e dos valores humanos, de modo que, a demonstração da importância da moral na compreensão da violência revela não apenas a complexidade desses fenômenos sociais, mas também a necessidade premente de incorporar considerações éticas nas discussões que transpassam a violência em todas as suas formas.

Ademais, o referencial teórico do artigo é o filósofo John Rawls e sua teoria da justiça que, além de ser considerada a melhor e mais justa forma de distribuição de direitos entre os integrantes da sociedade, corresponde à temática deste trabalho perfeitamente. Por isso, ao longo dos itens, apresentando os conceitos relevantes para a respectiva discussão, observa-se que os escritos de Rawls são frequentemente utilizados ao longo do artigo, com o objetivo de evidenciar que o referencial teórico escolhido para este trabalho é capaz de fundamentar, de maneira eficaz, suas especificidades, ideais e particularidades,

## 2 O senso de justiça e os três estágios da moralidade em John Rawls

Em *Uma teoria da justiça*, John Rawls (2016) destina um dos seus capítulos para trabalhar o *senso de justiça*, desenvolvendo o assunto em duas etapas, no entanto, o relevante para este trabalho se situa na parte final, quando apresenta um *esboço do desenvolvimento do senso de justiça*.

Quando o faz, refere-se às instituições efetivas, posto que, esse desenvolvimento ocorreria, supostamente, quando essas instituições justas estivessem firmemente estabelecidas e reconhecidas como justas. Para isso, o autor apresenta, de forma sequencial, determinados estágios relacionados ao desenvolvimento moral (Rawls, 2006, p. 559).

O senso de justiça, segundo Rawls, é adquirido de forma gradual pelos membros mais jovens da sociedade, durante seu crescimento, ao passo que a sucessão de gerações e a necessidade de ensinar certas disposições morais às crianças, constitui-se como uma das posturas da vida humana (2016, p. 559).

Desse modo, a *moralidade de autoridade* é o primeiro estágio da sequência do desenvolvimento moral, podendo ser identificada em uma estrutura básica de sociedade, como por exemplo, quando dentro de um núcleo familiar, a criança é submetida à autoridade legítima dos pais. Para Rawls (2006, p. 576), nesse aspecto, a sociedade deve agir conforme o esperado, pois deixar de fazê-lo expressa dúvida e desconfiança, ou até uma certa arrogância e tendência





à suspeição deixando, assim, a análise das consequências àqueles que ocupam o lugar de autoridade.

Nesse cenário, observa-se que o autor salienta que a moralidade da autoridade precisa estar subordinada aos princípios do direito e da justiça, pois somente eles são capazes de definir quando exigências extremas, ou restrições análogas, são justificáveis (Rawls, 2006, p. 576).

Dando seguimento, o autor desenvolve sua linha de pensamento identificando a *moralidade de associação* como o segundo estágio, definindo-a aos padrões morais apropriados e inseridos na função do indivíduo às diversas associações em que pertence (Rawls, 2006, p. 576-577).

O entendimento moral do indivíduo, certamente, aprofunda-se ao longo da vida à medida que ele percorre uma sequência de posições e desenvolve ideais que exigem, cada vez mais, uma capacidade superior de julgamento intelectual e discriminação moral mais refinada (Rawls, 2016, p. 577).

Ora, não há dúvida que alguns desses ideais também são mais abrangentes que outros, como também impõem exigências bastante distintas ao indivíduo, pelo que, segundo Rawls (2016, p. 577), ter que adotar certos ideais conduz naturalmente a uma *moralidade de princípios*.

Para Rawls (2006, p. 583), quando alguém alcança a complexidade da moralidade de associação, expressas pelo ideal de cidadão igual, certamente tem um entendimento dos princípios de justiça. Desse modo, o reconhecimento de que todos são beneficiários de uma instituição consagrada e duradoura, projeta-se ao respectivo senso de justiça com o desejo à prática dos princípios de justiça, percebendo como as instituições sociais atendem ao bem da sociedade como um todo – o ideal da cooperação humana justa passa a ser admirado.

Os princípios morais devem ter um determinado teor, visto que são escolhidos por pessoas racionais para julgar reivindicações conflitantes, as quais definem formas harmoniosas de promover os interesses humanos. Logo, o desejo de agir com justiça não é uma forma de obediência cega a princípios arbitrários sem relação com objetivos racionais (Rawls, 2006, p. 587-588).

Além disso, Rawls (2006, p. 592-593) revela algumas características dos sentimentos morais, quando expõe a possibilidade de elucidar melhor as principais características dos sentimentos morais, ao analisar diversas questões que surgem na medida em que tenta caracterizá-los, junto aos diversos sentimentos nos quais se manifestam.

A relação entre as atitudes morais e a ação é outro ponto explorado por Rawls (2006, p. 596-597), quando certos questionamentos, como quais são as intenções, esforços e as inclinações de um determinado sentimento, levam o autor a investigar os impactos oriundos dos sentimentos de culpa, ressentimento e indignação.

Em geral, a culpa, o ressentimento e a indignação apontam o conceito de justo, enquanto a vergonha, o desdém e o escárnio apelam ao conceito de bem, logo, os sentimentos de culpa e vergonha tem configurações distintas, sendo superados também de maneiras distintas, uma vez que essas variações expressam os princípios definidores com os quais se relacionam (Rawls, 2006, p. 597).

Além do mais, quando Rawls (2006, p. 601) salienta que, após a ocorrência do desenvolvimento moral necessário, a presença de certos vínculos naturais propende às emoções morais, pode-se entender uma das principais consequências dessa doutrina: a descrição dos sentimentos morais como uma característica normal da vida humana, não sendo possível, portanto, eliminá-los sem, ao mesmo tempo, eliminar certas atitudes naturais.

Adentrando ao emaranhado domínio das relações sociais, a análise se volta para uma questão que, frequentemente, permeia os intervalos dessas interações: a violência, um tema





complexo e inquietante, que demanda uma abordagem prudente, visto que o estudo sobre a natureza da violência, nas relações sociais, insere-se em questões profundas que afetam, diretamente, o indivíduo.

### 3 A violência nas relações sociais e a distinção entre a violência física e violência moral

A presença da violência na trajetória da humanidade reporta praticamente à sua origem, manifestando-se tanto nas ações quanto nos pensamentos humanos. Desde os contos clássicos, lendas e mitologias antigas até os dias modernos, com a formação das primeiras aglomerações humanas em cidades, a violência se restabeleceu nas sociedades contemporâneas ao se tornar um tema recorrente em diversos debates.

Ao longo desse percurso, discutiu-se amplamente as diversas expressões da violência e suas consequências específicas, salientando que cada uma dessas maneiras pode acarretar diferentes contextos sociais. Nota-se, ainda, que essa afirmação inclui tanto a perspectiva do indivíduo de uma forma particular, quanto de forma coletiva.

A violência confere uma parcela da natureza do ser humano que o acompanha desde a época de caçadores-coletores, contudo, só passou a ser compreendida como um fenômeno social, a partir do século XIX, quando houve o reconhecimento, de forma prática, das consequências do que, até então, considerava-se apenas violência no corpo social.

Ora, a percepção da violência, tanto física quanto simbólica, situa-se na sua relação inicial, funcional e lógica com o momento histórico em que se desenvolve, pelo que, a história de vida do ser humano mostra que sua agressividade foi decisiva para sua sobrevivência, assim como para as conquistas de melhores condições, adaptação e o domínio do ambiente em que se encontrava. Todavia, como descreve Raggio (1992, p. 30), “*a violência sistemática e institucionalizada é um fenômeno que nasce com a sociedade de classes*”, uma vez que ela é elaborada, exatamente, dentro do contexto do processo de exploração.

Tendo em vista que, para este trabalho, a relevância em constatar a violência inserida no contexto das relações sociais é fundamental para a associação da moral nessa perspectiva, é válido ressaltar algumas constatações sobre a violência em si.

Ao passo que sua compreensão exige o reconhecimento de que se trata de um fenômeno mundial, histórico e multifatorial, com um enredo voltado às questões macrossociais e estruturais, verifica-se a existência de embates e controvérsias entre variados campos do saber, ocasionando uma polissemia de repertórios relativos ao tema (Camarnado Junior e Villela, 2004, p. 8).

Diversos autores têm se debruçado na investigação da violência, gerando uma diversidade de conceituações revelando, assim, uma complexidade quanto sua permanência e transformação histórico-social.

Nesse sentido, enquanto alguns defendem a ideia de que viver em sociedade sempre foi um viver violento (Odalía, 1983), outros argumentam que a violência constitui uma construção social ambígua, cujo significado social está sempre em mudança (Rifiotis, 1998) ou ainda as ideias de Michaud (1989) quando, ao tratar do tema, procura explorar em dicionários os sentidos da violência e a sua etimologia.

Deparando-se com dois aspectos: um elemento de força física, identificável por seus efeitos, e outro de transgressão, vinculado ao dano e a uma ordem normativa, o autor expõe que como dano físico, a violência é facilmente identificável, no entanto, como violação de normas, quase qualquer coisa pode ser considerada como uma violência (Michaud, 1989, p. 10-11).

Michaud (1989), ainda, enfatiza que alguns autores procuram definir a violência de forma objetiva, levando em consideração somente os fatos e atos de violência com contornos e efeitos definidos, ignorando estados de violência mais insidiosos.





Outrossim, um dos grandes pensadores sobre o assunto, Domenach (1981), aponta a ideia de que a violência está inscrita e enraizada nas relações sociais e que, ainda, está construída no interior das consciências e das subjetividades.

Quanto às dificuldades de definições e dos julgamentos de valores, que sempre existem quando esse tema é tratado, o autor demonstra estar convencido de que é inútil buscar uma resposta categórica na filosofia ou na moral ao problema que a violência levanta, posto que “*por seu aspecto ontológico, ela não pode ser dissociada da condição humana*” (Domenach 1981, p. 39).

Domenach (1981, p. 37), ao demonstrar que sua visão se projeta na direção contrária ao senso comum – que costuma colocar a violência como um fenômeno sempre produzido por outrem –, expõe seu entendimento:

*“Es verdaderamente demasiado fácil, e ineficaz, condenar la violencia como um fenómeno exterior, e incluso extraño al hombre, cuando em realidade le acompaña sin cesar, e tal vez, como presentía Nietzsche y como nuestra época comprende mejor, le acompaña hasta em la articulación del discurso, em la afirmación misma de la evidencia racional”* (Domenach, 1981, p. 37).

Sendo assim, Jean-Marie Domenach (1981, p. 34) divide a violência em três aspectos: o psicológico, o moral e o político. Segundo o autor, o psicológico consiste em uma explosão de força com um elemento sem sentido e muitas vezes mortal, o aspecto moral está voltado aos bens e liberdade dos outros, e o aspecto político se expressa no uso da força à conquista de poder ou direcioná-lo para fins ilícitos.

O progresso do espírito democrático, claramente, dá origem ao conceito moderno de violência, ao mesmo tempo que atribui a ela um sentido pejorativo. Desse modo, a partir do momento em que um indivíduo é caracterizado como cidadão – reconhecendo seu direito à liberdade e à felicidade –, a violência não pode mais ser confundida como força, pois não está mais relacionada às necessidades físicas (calamidades naturais), ou políticas (hierarquias de direito divino), mas sim concebida como um fenômeno relacionado à liberdade (Domenach, 1981, p. 34-35).

Na medida em que a consciência da violência forma o indivíduo, e sua sua convicção, a política intenta para fins razoáveis e positivos, os quais estão situados além das necessidades da ordem social e do gerenciamento urbano.

Ao lado disso, o autor cita as palavras de Denis Diderot (1713-1784): “*ter escravos não é nada, mas o que se torna intolerável é ter escravos chamando-lhes cidadãos*”, dizendo que quando a liberdade é considerada como um valor na política, há uma separação com a realidade, a qual pode vir a ser percebida como uma violência intolerável (Domenach, 1981, p. 35).

Outro ponto fundamental surge na discussão entre dois tipos de violências, a física e a moral, discussão essa levantada por Oliveira em seu artigo “*Existe violência sem agressão moral?*” (2008). O autor, inicia provocando o leitor quanto à noção de violência, argumentando sua conexão com a agressão moral.

Manifestando seu ponto de vista à sua própria indagação, o autor expõe que embora a violência física tenha uma materialidade incontestável e a dimensão moral das agressões tenha um caráter essencialmente simbólico e imaterial, a objetividade do segundo aspecto – ou o tipo de violência – encontra melhores possibilidades de fundamentação do que a do primeiro e, ainda, arrisca dizer que na ausência da *violência moral* a existência da *violência física* seria uma mera abstração (Oliveira 2008, p. 135).

Contudo, sabe-se que, em regra, quando a violência como um problema social é posta em discussão, tem-se como referência o uso ilegítimo da força, ainda que frequentemente esse aspecto seja tomado como dado, fazendo com que a dimensão moral da violência seja pouco





abordada e, portanto, mal compreendida, mesmo quando constitui o cerne da agressão do ponto de vista das vítimas (Oliveira, 2008, p. 135).

O autor concentra seu artigo, exatamente, no debate sobre a relação entre direitos, insulto e cidadania, concentrando-se, mais ainda, no que se refere à noção de insulto moral. Esse conceito, de insulto moral, realça duas características principais: 1) trata-se de uma agressão objetiva a direitos que não pode ser adequadamente traduzida em evidências materiais; e 2) sempre implica em uma desvalorização ou negação da identidade do outro (Oliveira, 2008, p. 136).

A associação entre o insulto moral e a dimensão emocional, também configura um fator importante, quando Oliveira (2008, p. 136) aborda a mobilização das emoções dos atores e seu impacto na compreensão do significado social dos direitos, cujo exercício demanda uma articulação entre as identidades dos interessados.

Ocorre que, esses direitos, quando acionados em interações, não conseguem chegar a um bom termo via procedimentos estritamente formais e, por isso, necessitam de certos esforços de elaboração simbólica da parte dos interlocutores, para viabilizar o estabelecimento de uma conexão substantiva entre eles permitindo, assim, o exercício dos respectivos direitos (Oliveira, 2008, p. 136).

O autor, ainda, salienta que existem situações em que o distanciamento ou a falta de deferência ostensiva, dessa conexão substantiva, pode ocasionar um ato de desconsideração provando o ressentimento ou a indignação do interlocutor – ato característico da percepção do insulto (Oliveira, 2008, p. 136).

Sendo assim, não há dúvidas de que a agressão moral constitui peça significativa na concepção do fenômeno da violência, logo, ao desencadear determinados sentimentos e mobilização de emoções, configura um papel fundamental nessa discussão.

Portanto, considerando que a agressão moral tudo tem a ver com o fenômeno da violência, como foi demonstrado por Oliveira (2008) durante sua obra, a análise a seguir sobre a fenomenologia do fato moral se mostra precisa e necessária, visando uma melhor fundamentação e embasamento para a respectiva discussão.

#### **4 A fenomenologia do fato moral em Strawson e as características dos sentimentos morais em Rawls**

Em meio a argumentação de Oliveira (2008, p. 136), quanto às características da percepção do insulto, o autor evoca a *fenomenologia do fato moral* proposta por Strawson (1974), referente à experiência do ressentimento.

O autor, portanto, quando apresenta essa temática, demonstra a relevância na proposta de Strawson para caracterizar o lugar dos sentimentos na percepção do insulto, pois quando o faz, não só caracteriza o lugar dos sentimentos na percepção do insulto, como também sugere uma distinção importante entre ato e atitude e intenção para a apreensão do respectivo fenômeno (Oliveira, 2008, p. 136).

Strawson em “*Freedom and resentment*” (1974) demonstra a realidade das experiências morais feitas por ele, as quais implicam na aceitação de uma determinada esfera de objetividade, prevista em uma universalidade do fato moral. Oliveira (2008, p. 136), nessa perspectiva, cita o filósofo inglês a fim de desenvolver e demonstrar os sentimentos morais, em especial, o insulto.

O autor faz uso de certas simplificações, ressaltando as mais pertinentes que o ajudam a sublinhar o quanto as pessoas valorizam quando as ações de outras refletem atitudes de boa vontade, afeto ou estima de um lado, e de outro, o desprezo, a indiferença ou maldade (Strawson, 1974, p. 6).



Isso acontece quando o autor exemplifica as ações que conferem benefícios ou que causam danos, além dos conferidos ou infligidos pela mera manifestação da atitude e da intenção:

*“If someone treads on my hand accidentally, while trying to help me, the pain may be no less acute than if he treads on it in contemptuous disregard of my existence or with a malevolent wish to injure me. But I shall generally feel in the second case a kind and degree of resentment that I shall not feel in the first. If someone’s actions help me to some benefit I desire, then I am benefited in any case; but if he intended them so to benefit me because of his general goodwill towards me, I shall reasonably feel a gratitude which I should not feel at all if the benefit was an incidental consequence, unintended or even regretted by him, of some plan of action with a different aim.”*  
(Strawson, 1974, p. 6).

À vista disso, o ressentimento da vítima provocaria um sentimento de indignação moral em terceiros, que tivessem presenciado o ato e capitado a intenção do agressor, para então, entender uma substância ao caráter objetivo da agressão. Nesse sentido, conforme Oliveira (2008, p. 137), é evidente que, quando se está falando de sentimentos no plano moral, associa-se àqueles sentimentos sociais ou intersubjetivamente compartilhados.

Na medida em que Strawson (1974) demonstra a realidade das experiências morais a partir de uma reação emotiva, Oliveira (2008) demonstra o insulto como uma agressão à dignidade da vítima, ou como a negação de uma obrigação moral.

Sendo assim, a fim de tornar a discussão mais refinada e esclarecida o trabalho traz como seu referencial teórico principal: John Rawls, em *Uma teoria da justiça* (2016), quando apresenta sua teoria da justiça como equidade, organiza toda uma estrutura que envolve conceitos, disposições e orientações.

Inserido nessa vasta e satisfeita estrutura, o autor, ao apresentar seu penúltimo capítulo discorre sobre a aquisição do senso de justiça pelos membros de uma sociedade bem-ordenada tratando, ainda, da força relativa à essa convicção quando definida por outras concepções morais (Rawls, 2016, p. 559).

Mais precisamente, na seção denominada *Características dos sentimentos morais*, o autor trata de alguns aspectos referentes aos estágios da moralidade, de maneira mais pormenorizada. Desse modo, é possível elucidar melhor as principais características dos sentimentos morais analisando as diversas questões que surgem ao tentar caracterizá-los, assim como, os diversos sentimentos nos quais se manifestam (Rawls, 2016, p. 592).

Relacionado com o que já foi dito, em Rawls (2016, p. 592) também é possível verificar a relação entre atitudes morais e a ação, uma vez que o autor apresenta certas questões que esclarecem essa relação, como quais são as intenções, os esforços e as inclinações característicos da pessoa que tem um determinado sentimento ou, ainda, que tipos de coisa que ela tem intenção de fazer e se sente incapaz de fazer.

Na ocasião em que, por exemplo, alguém está arrasado pelo sentimento de culpa e decide agir de forma correta futuramente e luta para modificar sua conduta de maneira compatível com essa atitude, certamente está propensa a admitir o que fez podendo se achar menos capaz de condenar os outros quando se comportam mal. Nesse sentido, Rawls (2016, p. 592) deixa claro que cada situação específica definirá quais dessas disposições se concretizam.

Após salientar que a estrutura de preceitos, ideias e princípios demonstra quais são os tipos necessários de explicação, o autor, propõe-se a tratar dos sentimentos de culpa e vergonha, afirmando que, assim como esses sentimentos têm princípios diferentes em suas explicações, pode-se prever atitudes diferentes também em outras pessoas (Rawls, 2016, p. 597).

De maneira geral a culpa, o ressentimento e a indignação invocam o conceito de justo, enquanto a vergonha, o desdém e escárnio apelam ao conceito de bem. Essas observações se





estendem, naturalmente, ao sentimento de dever e obrigação (quando se aplicam), bem como ao orgulho apropriado e a noção do próprio valor (Rawls, 2016, p. 597).

Dessa maneira, conforme Rawls (2016, p. 597-598), a culpa é aliviada pela reparação e pelo perdão, permitindo a reconciliação, enquanto a vergonha diminui na medida em que ocorrem demonstrações de que os defeitos foram corrigidos para então, somente assim, a confiança na excelência como pessoa possa ser renovada.

Ao lado disso, verifica-se que o ressentimento e a indignação, por exemplo, também têm suas resoluções características, uma vez que o primeiro é provocado pelo que se considera injustiças feitas a si mesmo, e a segunda é no tocante às injustiças feitas a terceiros (Rawls, 2016, p. 597-598).

Dito isso, ressalta-se que, na medida em que faz suas afirmações referentes às características dos sentimentos morais, o autor destaca dois pontos principais, os quais orientam e explicam as atitudes morais e suas especificidades. Esses dois pontos fazem total sentido à próxima seção, posto que ao considerá-los, verifica-se com mais clareza a perspectiva moral aos fenômenos sociais.

## 5 A perspectiva moral aos fenômenos sociais

Os pontos principais, destacados por Rawls (2016, pp. 599), apresentam-se em duas partes: primeiramente, é importante não associar as atitudes morais apenas às sensações e comportamentos específicos – embora estes certamente existam –, pois demandam uma explicação mais detalhada; e em segundo lugar, as disposições morais incluem a adoção de virtudes específicas, tendo em vista que os princípios que definem essas virtudes são utilizados para explicar os sentimentos correspondentes.

Segundo Rawls (2016, p. 599), ao se examinar um sentimento moral, automaticamente, deve-se fazer a seguinte pergunta: quais são as atitudes naturais às quais está relacionado? Desse modo, então, verifica-se a existência de duas questões que, conforme o autor, uma é o inverso da outra.

A primeira é voltada ao campo das atitudes morais, que parecem ausentes quando a pessoa deixa de ter certos sentimentos morais; a segunda, por sua vez, indaga quais atitudes naturais se mostram presentes quando alguém sente uma emoção moral.

Ora, quando Rawls (2016, p. 600) esboça os três estágios da moralidade, como já foi visto de maneira mais detalhada na segunda seção, o autor afirma, a partir disso, que no contexto da situação de autoridade, as atitudes naturais infantis de amor e confiança por aqueles que exercem autoridade, levam aos sentimentos de culpa quando a criança não segue as ordens a ela dirigidas. Verifica-se, assim, que a ausência desses sentimentos morais demonstraria a ausência desses laços naturais.

Da mesma maneira, inserido na estrutura da moralidade de associação, as atitudes naturais de amizade e confiança mútua, originam sentimentos de culpa quando não são cumpridos certos deveres e obrigações reconhecidos pelo grupo, pois a ausência desses sentimentos implicaria na ausência desses vínculos (Rawls, 2016, p. 600).

O importante, aqui, é no tocante a ligação entre as atitudes naturais e os sentimentos morais, uma vez que a presença dos vínculos naturais tende à propensão de certas emoções morais, após se cumprir o desenvolvimento moral necessário (Rawls, 2016, p. 601).

É de se esperar, portanto, que os sentimentos morais sejam mais complexos, em relação aos naturais, visto que em sua forma completa pressupõe o entendimento e aceitação de certos princípios e, ainda, a capacidade de julgar segundo esses mesmos preceitos (Rawls, 2016, p. 601-602).



Contudo, o relevante para este estudo é quando Rawls (2016, p. 602) demonstra uma das principais consequências dessa doutrina, a qual afirma que os sentimentos morais são uma característica normal da vida humana, podendo jamais serem eliminados sem, simultaneamente, eliminar certas atitudes naturais.

Por isso, conforme observado, o ressentimento e a indignação são sentimentos morais e, portanto, necessitam de uma explicação diretamente relacionada à aceitação dos princípios do direito e da justiça (Rawls, 2016, p. 602).

## 6 CONCLUSÃO

Ao início, o presente artigo tratou do desenvolvimento do senso de justiça em John Rawls (2016), proferido em seu livro *Uma teoria da justiça*, onde define os três estágios à formação do senso de justiça demonstrando que a transição entre eles, refletindo o crescimento moral dos indivíduos, perfaz o entendimento dos princípios de justiça.

Desse modo, verificou-se que o primeiro estágio, chamado *moralidade de autoridade*, ocorre de forma preambular, sendo esse percebido quando as crianças estão submetidas à autoridade legítima, como a dos pais. Pelo que, ao lado disso, o autor destaca a compatibilidade dessa moralidade da autoridade aos princípios do direito e da justiça (Rawls, 2016).

O segundo estágio, denominado *moralidade de associação*, ocorre quando o indivíduo se torna parte de diversas associações e adota padrões morais relacionados ao seu papel nessas associações. Nota-se, assim, que o entendimento moral aumenta ao longo da vida, levando a uma sequência de posições e desenvolvimento de ideais mais complexos.

O terceiro e último estágio é percebido quando Rawls afirma que alguns desses ideais conduzem, naturalmente, à *moralidade de princípios*, pois quando o indivíduo atinge a complexidade da moralidade de associação, em tese, revela-se como um cidadão que compreende os princípios de justiça. Além disso, o autor salienta que esse reconhecimento contribui ao desejo do indivíduo em praticar esses princípios, percebendo como as instituições sociais contribuem para o bem da sociedade.

Em seguida, na terceira seção, tratou-se a respeito do fenômeno da violência, de modo a investigar sua existência na trajetória da humanidade, verificando-se a referência de sua origem nas ações e nos pensamentos humanos.

Constatou-se que a violência é discutida em diferentes contextos sociais, tanto individual quanto coletivamente, e que sua compreensão como fenômeno social ganhou destaque, somente, a partir do século XIX. Bem como, a afirmação de que a violência é inerente à natureza humana foi contextualizada, destacando sua importância na sobrevivência e nas conquistas ao longo da evolução do ser humano.

Destacou-se a complexidade da definição da violência, com diferentes perspectivas que a relacionam com força física, transgressão e dano, resultando em uma polissemia de repertórios relativos ao tema, razão pela qual diversos autores oferecem suas conceituações revelando, assim, a complexidade da permanência e transformação histórico-social da violência.

Contudo, o artigo oferece protagonismo ao escritor francês, Domenach (1981), apresentando sua divisão da violência em aspectos psicológicos, moral e político, associando este fenômeno ao progresso do espírito democrático. Mas, para além disso, é o autor que melhor desenvolve o conceito de violência, vinculando-a com a condição humana, ao defender a impossibilidade de dissociação entre elas.





Ainda nesse sentido, reconheceu-se a conexão entre a violência e a agressão moral, ao perceber que a dimensão moral da violência frequentemente é negligenciada, apesar de constituir, na maioria das vezes, o cerne da agressão para a vítimas (Oliveira, 2008).

Em sequência, a terceira seção abrange a trajetória histórica da violência, sua relação com a evolução social, as diferentes perspectivas conceituais e a importância da dimensão moral na compreensão desse fenômeno complexo.

Na seção seguinte, constatou-se a percepção do insulto e sua relação com a fenomenologia do ressentimento, conforme discutido por Oliveira (2008, p. 136), onde destaca a importância da proposta de Strawson (1974) quanto à caracterização da função dos sentimentos na percepção do insulto, fazendo, ainda, uma distinção crucial entre ato, atitude e intenção para a compreensão do fenômeno.

Essa referência à Strawson (1974), revela a aceitação de uma esfera de objetividade nas experiências morais, especialmente aquelas relacionadas ao insulto. A análise, concentrou-se na valorização das ações que refletem atitudes de boa vontade e afeto, contrastadas com o desprezo e a maldade. Desse modo, Strawson, então, destaca que a intenção por trás das ações influencia a percepção do insulto de maneira significativa.

Além do mais, a quarta seção também aborda a relação entre o ressentimento da vítima e a indignação moral de terceiros que, ao testemunharem o ato, percebem a real intenção do agressor, onde essa percepção objetiva da agressão pode ser, adequadamente, associada aos sentimentos morais socialmente compartilhados.

Por isso, faz-se uma transição para as contribuições de Rawls (2006), de modo que, ao explorar a aquisição do senso de justiça em uma sociedade bem-ordenada, apresenta as características dos sentimentos morais e destaca a importância de considerar as intenções, esforços e inclinações das pessoas para a compreensão de seus sentimentos morais.

Com a discussão sobre a culpa, a vergonha, o ressentimento e a indignação, proferida por Rawls, relacionando-os com o conceito de justo e de bem, a quarta seção deste artigo demonstrou que enquanto a culpa pode ser aliviada pela reparação ou pelo perdão, e a vergonha diminuir com a correção dos defeitos, o ressentimento e a indignação, por sua vez, têm suas próprias resoluções em resposta às injustiças percebidas.

Demonstrou-se, ainda, dois pontos essenciais, destacados por Rawls, que orientam e explicam as atitudes morais em suas especificidades, esses que são fundamentais para a compreensão da perspectiva moral no contexto dos fenômenos sociais.

Esses pontos foram responsáveis pela transição da quarta à quinta seção deste artigo, verificando com mais clareza e objetividade a perspectiva moral em relação aos fenômenos sociais. Primeiro, o importante para Rawls é não associar as atitudes morais apenas às sensações e comportamentos específicos, por demandarem uma explicação mais detalhada; já no segundo ponto, constatou-se que as disposições morais incluem a adoção de virtudes específicas e que os princípios definidores dessas virtudes são utilizados para explicar os sentimentos correspondentes.

Por fim, a última seção analisou, de forma mais fundamentada, os sentimentos morais como uma característica normal da vida humana, uma vez que ao decorrer do artigo os elementos e conceitos foram propositalmente pensados para uma conclusão fidedigna sobre o assunto.

Diante da ampla abordagem sobre as especificidades sociais e sua ligação natural com a experiência humana, este trabalho mergulhou nas complexidades das interações sociais, destacando a relevância fundamental da análise desses eventos para uma compreensão mais profunda da condição humana, ao delinear a natureza intrínseca das características sociais.





---

Em síntese, considerando a complexidade da temática da violência, a análise aprofundada sobre os fenômenos sociais revela nuances significativas, as quais sob a ótica de John Rawls, em sua teoria da justiça como equidade, tornaram-se facilmente compreensíveis.

A relevância da teoria da justiça de John Rawls é notória ao longo do artigo, destacando-se como uma estrutura coerente na abordagem dos conteúdos que integram o conceito de desenvolvimento do pensamento moral, decorrente do senso de justiça proferido pelo autor, em sua adequada forma de distribuição de direitos e deveres à sociedade.

Por fim, o procedimento metodológico dedutivo permitiu uma análise minuciosa, enquanto a organização qualitativa da pesquisa contribuiu para a construção de um arcabouço teórico consistente, na intenção de oferecer uma notável contribuição na reflexão sobre as questões morais na contemporaneidade social, uma vez que a moral desempenha um papel crucial à compreensão e transformação de padrões preocupantes dos fenômenos sociais.





## REFERÊNCIAS

CAMARNADO JUNIOR, Dráusio Vicente; VILLELA, Wilza Vieira **A polissemia do conceito de violência**. BIS. Boletim do Instituto de Saúde, São Paulo, n. 33, p. 8–10, 2004. Disponível em: <https://periodicos.saude.sp.gov.br/bis/article/view/37583>. Acesso em: 8 de dez. de 2023.

DOMENACH, Jean-Marie. **La violencia**. In: La violencia y sus causas. DOMENACH, Jean-Marie et alli. Paris: Unesco, 1981.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. Tradução de Paulo Quintela. Lisboa – Portugal: Edições 70, 2003.

MICHAUD, Yves. **A violência**. São Paulo: Ática, 1989. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4674952/mod\\_resource/content/1/A%20viol%C3%A2ncia.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4674952/mod_resource/content/1/A%20viol%C3%A2ncia.pdf). Acesso em: 9 dez. 2023.

ODALIA, Nilo. **O que é violência**. São Paulo. Brasiliense 2 ed. 1983.

OLIVEIRA, Luís Roberto Cardoso de. **Existe violência sem agressão moral?** Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 23 n. 67, p. 135-146, 2008.

RAGGIO, Victor. **Concepção materialista da história, psicanálise e violência**. In: AMORETTI, Rogério (Org.). Psicanálise e violência. Petrópolis: vozes, 1992.

RAWLS, John. **Uma teoria da justiça**. 3 ed. Tradução de Jussara Simões. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

RIFIOTIS, Theophilos. **Dilemas éticos no campo da violência**. Comunicação & Educação, [S. l.], n. 13, p. 26-32, 1998. DOI: 10.11606/issn.2316-9125.v0i13p26-32. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/comueduc/article/view/36823>. Acesso em: 8 dez. 2023.

STRAWSON, Peter Frederick. **Freedom and resentment**. In. Freedom and resentment and other essays. Londres, Methuen & Co. LTD, 1974.

